



Victim Support
Europe

NÃO DEIXE NENHUMA VÍTIMA PARA TRÁS

#NãoDeixeNenhumaVítimaParaTrás #EleiçõesUE2024

MANIFESTO DO VICTIM SUPPORT EUROPE PARA AS ELEIÇÕES EUROPEIAS DE 2024

Reforçar os direitos das vítimas a nível mundial para alcançar um mundo melhor para todos, e, ao mesmo tempo, fazer avançar os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável



Cofinanciado pela
União Europeia



INDÍCE

01.

MANIFESTO	3
1.1 NENHUMA VÍTIMA EXCLUÍDA - NEM ESQUECIDA	4
1.2 SISTEMAS DE APOIO ABRANGENTES	6
1.3 SISTEMAS DE JUSTIÇA SEGUROS	7
1.4 SISTEMAS COORDENADOS DE COMUNICAÇÃO	8

02.

PROPOSTAS SOBRE A EVOLUÇÃO DO APOIO ÀS VÍTIMAS APÓS AS ELEIÇÕES DE 2024	9
2.1 COMO É QUE A UE PODE FAZER A DIFERENÇA?	9
2.2 O QUE PODEM OS MEMBROS DOS GOVERNOS NACIONAIS FAZER PELAS VÍTIMAS DE CRIME?	11

03.

UTILIZAR O QUADRO DA AGENDA 2030 PARA PROMOVER OS DIREITOS DAS VÍTIMAS	14
3.1 EXEMPLOS PRÁTICOS DE UTILIZAÇÃO DO QUADRO DA AGENDA 2030 PARA PROMOVER OS DIREITOS DAS VÍTIMAS	27
3.2 RECOMENDAÇÕES PARA ACTIVISTAS	36

01. MANIFESTO

Durante mais de seis décadas, a União Europeia defendeu a justiça social e os direitos fundamentais. Estes princípios estão cada vez mais ameaçados e temos de trabalhar em conjunto para os proteger.

A justiça, a inclusão e o apoio a todos são essenciais para as vítimas de crimes e fazem parte destes valores fundamentais.

O Victim Support Europe está empenhado em trabalhar com os deputados do Parlamento Europeu (MEPs) e em fornecer recomendações para abordagens sensíveis às vítimas para estes desafios futuros

1.1 NENHUMA VÍTIMA EXCLUÍDA

A UE não pode continuar a dar-se ao luxo de tomar medidas fragmentadas em matéria de direitos das vítimas. Temos de adotar leis e políticas que beneficiem todas as vítimas de crime, assegurando simultaneamente a especialização e a adaptação às necessidades específicas das vítimas vulneráveis. Isto significa agir em questões transversais como o acesso aos sistemas de apoio e de justiça, a indemnização, a informação e a formação.

Significa que a perspetiva da vítima tem de ser integrada em todas as políticas da UE, incluindo as relativas a grupos específicos (por exemplo, pessoas com deficiência, direitos das pessoas LGBTI+, etc.). Significa que a UE deve assumir um papel de liderança no palco global, promovendo direitos e serviços para todas as vítimas de crimes, independentemente do local onde se encontrem e do tipo de crime cometido.

Todas as vítimas, independentemente do crime de que foram vítimas, devem beneficiar de uma resposta abrangente e adaptada às suas necessidades individuais, que inclua a natureza e o impacto do crime e as suas características pessoais (idade, género, antecedentes culturais/religiosos, etc.).

A legislação e as políticas relativas à aplicação da lei, à luta contra o terrorismo, à migração, à saúde, à educação e à sustentabilidade têm de ter em conta o impacto da criminalidade, o seu efeito nas vítimas e na sociedade em geral e a forma como as vítimas devem ser tratadas com empatia e de forma informada sobre os traumas pelos profissionais desses domínios.

IGUALMENTE, A UE DEVE ATUAR COMO UM LÍDER GLOBAL

PELOS DIREITOS DAS VÍTIMAS,
PRESTANDO APOIO AOS PAÍSES PARA
MELHORAR A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS
EM TODO O MUNDO

NEM ESQUECIDA

Os direitos das vítimas não devem ser considerados como uma política isolada, mas sim como parte integrante da estratégia da justiça, do desenvolvimento sustentável, da paz, da segurança e da igualdade. Ouvir a voz das vítimas é crucial para alcançar estes objectivos e deve ser colocado no centro das políticas e acções da UE neste domínio. Queremos que as vítimas e quem as apoia participem nas nossas reuniões e consultas, não como um ornamento, mas como uma verdadeira voz.

APELO À ACÇÃO

O Victim Support Europe apela à União Europeia para que estabeleça uma visão clara a longo prazo para o desenvolvimento e a implementação dos direitos das vítimas. Uma abordagem estratégica que assegure que as questões relativas às vítimas sejam incorporadas em políticas sociais e de aplicação da lei mais amplas deve ser associada a uma coordenação complementar, a uma estratégia nacional em matéria de direitos das vítimas, a mecanismos e organismos de supervisão e acompanhamento a nível nacional, tais como um coordenador nacional dos direitos das vítimas, um comissário independente, grupos de trabalho e comités de execução.

As vítimas devem estar no âmago da resposta da UE à criminalidade, à segurança e à justiça.

Todas as legislações e políticas da UE relacionadas com as vítimas, como a diretiva dos direitos das vítimas, a diretiva relativa à luta contra o terrorismo e a futura diretiva relativa à violência contra as mulheres, devem ser igualmente fortes e oferecer uma base sólida para a aplicação eficaz e plena dos direitos das vítimas a nível dos Estados-Membros.

É necessária uma mudança a longo prazo na mentalidade dos profissionais e do público em geral para melhorar a nossa resposta à vitimização enquanto sociedade e criar resiliência. Isto pode ser alcançado através de actividades de educação e sensibilização e da integração da problemática da vitimização nos nossos sistemas educativos. A UE deve seguir o exemplo das Nações Unidas, promovendo a educação para a justiça de crianças e adultos no ensino primário, secundário e superior.



1.2 SISTEMAS DE APOIO

As vítimas de crimes encontram-se entre os grupos mais vulneráveis que necessitam de apoio, em todos os domínios da vida que possam ser afectados pelo crime (por exemplo, apoio emocional, jurídico e prático, cuidados de saúde, assistência social, etc.). No entanto, os serviços para as vítimas em todos os sectores desenvolveram-se e funcionam de forma muito fragmentada, deixando muitas vítimas sem o apoio de que necessitam. Em particular, os serviços de apoio às vítimas, quando existem, variam frequentemente em termos de qualidade e acessibilidade dentro dos países e entre eles. As falhas na prestação de serviços podem fazer com que as vítimas se sintam desamparadas e abandonadas, resultando em custos económicos e sociais que poderiam ser evitados.

Está na altura de a compreensão do apoio às vítimas passar de uma questão à parte para uma questão fundamental de sociedades resilientes e um elemento essencial dos nossos sistemas de saúde e justiça como uma ponte entre os dois, que funciona através de quadros de apoio nacionais abrangentes.

116 006

ABRANGENTES

Apesar da obrigação de criar serviços nacionais de apoio genérico e especializado desde 2015, em conformidade com a Diretiva dos direitos das vítimas, muitos Estados-Membros ainda não dispõem de tais serviços e, nos casos em que os têm, estes normalmente não funcionam bem na prática. A UE deve agir para garantir que todos os Estados-Membros criem serviços de apoio às vítimas que funcionem a nível nacional, que sejam efetivamente acessíveis e que o público e as vítimas sejam informados desses serviços.

Na próxima legislatura, a UE deve continuar a desenvolver políticas sobre a prestação de serviços de apoio para garantir que as vítimas tenham acesso a uma gama completa de serviços básicos, incluindo apoio presencial e linhas de apoio nacionais 116 006, e que existam normas mínimas de qualidade para garantir o bem-estar e a segurança das vítimas que utilizam esses serviços.

Ademais, a UE deve assegurar que todos os Estados implementem quadros nacionais de apoio abrangentes, que garantam que o apoio é prestado por agentes que operam em uníssono e de acordo com estratégias de longo prazo, garantindo assim um melhor sistema de apoio efetivo às vítimas em todos os sectores. Mecanismos como os de controlo e avaliação e fontes de financiamento suficientes devem ser fundamentais para o funcionamento dos quadros nacionais de apoio, a fim de garantir uma resposta coerente e abrangente à criminalidade.

1.3 SISTEMAS DE JUSTIÇA SEGUROS

Os nossos sistemas de justiça estão sistematicamente a falhar com as vítimas, desde o momento em que denunciam um crime, passando pela investigação, pelo processo penal e pelo seu resultado. O processo de procura de justiça não deve ser tão prejudicial que as vítimas não se manifestem, que desistam do processo ou que sofram mais danos, que, para alguns, são considerados mais prejudiciais do que o próprio crime.

APELO À ACÇÃO

A UE deve agir no sentido de garantir que as vítimas sejam apoiadas e capacitadas para procurar justiça, que sejam devidamente protegidas contra a vitimização secundária e a retaliação e que as abordagens empáticas e informadas sobre o trauma sejam plenamente incorporadas na formação de base e na aprendizagem ao longo da vida de todos os que entram em contacto com as vítimas.

É fundamental que, nos próximos cinco anos, os actuais direitos europeus das vítimas em processo penal sejam plenamente implementados e estejam operacionais na prática. Isto significa, em especial, que as vítimas sejam apoiadas para participarem de forma significativa no processo e para agirem de acordo com os seus direitos, que recebam informações simples e acessíveis sobre o seu caso, que sejam tratadas com respeito durante todo o processo, que as suas necessidades sejam devidamente avaliadas e que sejam efetivamente tomadas medidas de proteção.

A UE deve também olhar para o futuro e adotar uma abordagem de justiça sensível às vítimas e uma participação significativa das vítimas em todo o processo, garantindo o acesso ao apoio às vítimas em todo o processo, em especial o acompanhamento por um técnico de apoio às vítimas e o acesso a serviços de apoio nos tribunais, melhorando o acesso à assistência jurídica e ao apoio judiciário, garantindo a proteção da privacidade e a proteção contra a vitimização e a retaliação, também através de áreas de espera separadas em todos os tribunais, melhorando os sistemas de indemnização estatal e de indemnização dos agressores.

1.4 SISTEMAS COORDENADOS PARA COMUNICAÇÃO

A atual abordagem da UE em matéria de prestação de informações às vítimas de crime, tal como previsto na Diretiva dos direitos das vítimas, está aquém do necessário para garantir que as vítimas possam aceder e compreender as informações de que necessitam para enfrentar eficazmente as consequências de um crime. As vítimas são frequentemente confrontadas com ineficiências, incoerências e falta de coordenação na prestação de informações, o que impede a sua capacidade de exercer os seus direitos enquanto vítimas.

APELO À ACÇÃO

Para melhorar esta situação, a UE deve tomar as seguintes medidas. Em primeiro lugar, melhorar os métodos de comunicação na prática para garantir que as vítimas não só recebem a informação, como também a compreendem e agem em conformidade. Isto pode ser alcançado através de instrumentos e mecanismos adequados para que as vítimas acedam e recebam a informação de forma simples e acessível (por exemplo, sistemas de gestão de processos), através de múltiplos pontos de acesso, eliminando ao mesmo tempo o maior número possível de limitações.

Em segundo lugar, estabelecer consistência e coordenação na prestação de informações para eliminar lacunas na disponibilidade, duplicações e confusão. Estas mudanças devem ocorrer tanto a nível individual, centrando-se em competências de comunicação eficazes, como a nível sistémico, através do estabelecimento de um quadro de cooperação claro. Ao aplicar estas medidas, a UE pode capacitar as vítimas, prevenir a vitimização secundária e promover a sua participação no processo penal, em conformidade com os princípios internacionais e garantindo um melhor apoio às vítimas da criminalidade.

02. PROPOSTAS SOBRE A EVOLUÇÃO DO APOIO ÀS VÍTIMAS APÓS AS ELEIÇÕES DE 2024

2.1 Como é que a UE pode fazer a diferença?

A União Europeia tem realmente o poder para mudar vidas para melhor, para melhorar a situação de todas as vítimas nos Estados-Membros e não só.

A partir de 2024, a UE deve renovar o seu papel de liderança nas questões relacionadas com as vítimas. Tem de ser coerente e abrangente nas suas acções, com uma visão a longo prazo para todas as vítimas que permita transformar os direitos em realidade e que analise as futuras reformas para desenvolver abordagens novas, inovadoras e de ponta em matéria de protecção, apoio e justiça das vítimas.

PARA ATINGIR ESTES OBJETIVOS, A UE DEVE

1) Aplicar a legislação europeia em vigor nos Estados-Membros e garantir a adoção de legislação sólida sobre as vítimas. A UE deve assumir um papel de liderança para garantir que todos os direitos das vítimas se tornem uma realidade em todos os Estados-Membros da UE.

2) Desenvolver um financiamento comunitário suficiente e coerente para apoiar a implementação de direitos e serviços. A gama mais alargada possível de programas de financiamento da UE deve incorporar as prioridades das vítimas. As regras devem ser adaptadas para maximizar o acesso às organizações da linha da frente, às universidades e às entidades estatais, para que possam trabalhar em conjunto na realização de actividades que tenham o melhor impacto na vida das vítimas.

3) Apoiar as parcerias e a coordenação entre as políticas, os organismos europeus, os Estados, as ONG, os profissionais e as próprias vítimas. A criminalidade afecta todos os aspectos da vida de uma pessoa. Afecta as nossas comunidades e as nossas economias. As acções destinadas a prevenir a criminalidade e a ajudar as vítimas só serão plenamente efectivas se forem coordenadas em todos os domínios. A UE deve desenvolver acções que ultrapassem as fronteiras tradicionais, que reúnam diversos intervenientes e que apoiem o trabalho conjunto no terreno. Devem ser criados organismos, redes e mecanismos de coordenação para apoiar políticas específicas em matéria de vítimas.

4) Aprofundar e alargar o conhecimento através da recolha de dados e da investigação. O domínio das vítimas sofre de uma falta significativa de dados e de investigação a longo prazo. "Não temos dados" tornou-se uma desculpa para a inação. A UE, em particular através do Eurostat, deve trabalhar com os Estados para garantir a recolha e análise de dados sobre as vítimas e no domínio da justiça. Devem ser apoiados projectos de investigação a longo prazo que reúnam profissionais e institutos de investigação para compreender o impacto do crime, das políticas e das novas acções.

5) Apoiar diretamente o reforço das capacidades dos indivíduos, das organizações e das autoridades estatais para que possam prestar serviços e direitos de elevada qualidade de uma forma sensível às vítimas. Através da sua posição única, a UE reúne as melhores práticas europeias e internacionais e apoia diretamente o intercâmbio de conhecimentos, de educação e formação.



2.2

O QUE PODEM

OS MEMBROS DOS GOVERNOS NACIONAIS

FAZER PELAS VÍTIMAS DE CRIME?

Solicite aos membros do seu governo nacional que apoiem uma petição online disponível no website do [Victim Support Europe](#).

PETIÇÃO: NÃO DEIXE NENHUMA VÍTIMA PARA TRÁS

DESTINATÁRIOS: MEMBROS DOS GOVERNOS NACIONAIS



Quão bem estamos a agir pelas vítimas em toda a EU e as leis europeias respectivas às vítimas funcionam na prática?

O nosso projeto BENEVICT, que abrange 26 países da UE, revela os duros desafios da aplicação da Diretiva relativa aos direitos das vítimas uma década após a sua criação.

As vítimas de crimes precisam de apoio - emocional, prático, jurídico e muito mais. Isto não só as ajuda a recuperar, como também as ajuda a participar no sistema de justiça - respondendo às suas próprias necessidades e apoiando objectivos mais amplos do Estado de direito.

Atualmente, não existem serviços suficientes, não são práticos ou não estão coordenados de forma eficaz em todo o país e com as autoridades responsáveis pela aplicação da lei. É necessária uma abordagem estratégica, tal como estabelecido no documento de orientação do quadro nacional de apoio às vítimas da VSE, para garantir que estes serviços e as autoridades que estão em contacto com as vítimas - como as autoridades responsáveis pela aplicação da lei e os profissionais da justiça - disponham dos instrumentos adequados.

APELAMOS A COMPROMETEREM-SE A GARANTIR QUE:

As vítimas são incluídas e estão no centro da resposta da UE à criminalidade, à segurança e à justiça;

As vítimas são efetivamente e adequadamente apoiadas, assegurando que os Estados-Membros criem quadros nacionais para um apoio abrangente e sistemas de justiça seguros;

Todas as legislações e políticas da UE relacionadas com as vítimas, como as directivas revistas relativas aos direitos das vítimas, à decisão europeia de proteção, ao combate ao terrorismo e à violência contra as mulheres, sejam tão fortes e abrangentes quanto possível e que os Estados-Membros as apliquem efetivamente.



03. UTILIZAR O QUADRO DA AGENDA 2030 DOS ODS DA ONU PARA PROMOVER OS DIREITOS DAS VÍTIMAS

A Victim Support Europe (VSE) é a organização central europeia de defesa de todas as vítimas de crimes, independentemente do tipo de crime e de quem seja a vítima.

Desde a sua fundação em 1990, a VSE tem trabalhado em nome das vítimas europeias - e mundiais - da criminalidade e do terrorismo, para garantir que os seus direitos são respeitados e que têm acesso a serviços de apoio, quer denunciem ou não um crime. Trabalhamos para cumprir esta missão através da defesa da melhoria da legislação europeia e internacional, da investigação e do desenvolvimento de conhecimentos e do reforço das capacidades a nível nacional e local.

78
MEMBROS

PRESTANDO APOIO A MAIS DE
3 MILHÕES
DE VÍTIMAS

EM
36
PAÍSES

A VSE representa 78 organizações-membro, prestando anualmente apoio e informação a mais de 3 milhões de pessoas afectadas pela criminalidade em 36 países. A criminalidade afecta tanto os indivíduos como a sociedade e tem impacto na produtividade económica. Todos os anos, cerca de 15% da população da União Europeia - cerca de 75 milhões de pessoas - são vítimas de vitimização grave, que pode ser definida, em termos gerais, como um tratamento injusto ou desleal na sequência de um crime. Já reflectiu sobre o impacto desta situação na prossecução do desenvolvimento sustentável?

A Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável garante que "ninguém será deixado para trás"¹; apesar disso, as vítimas de crime são frequentemente esquecidas quando se discutem iniciativas de desenvolvimento sustentável. Enquanto as vítimas continuarem a ser excluídas ou esquecidas, os objectivos de sustentabilidade continuarão a não ser alcançados, uma vez que as vítimas apresentam níveis de resiliência mais baixos e taxas de saúde e recuperação mais fracas do que os outros membros da sociedade.

TODOS OS ANOS

15%

**DA POPULAÇÃO DA UE SOFRE
VITIMIZAÇÃO GRAVE**

Se a vítima sentir falta de respeito e reconhecimento por parte das "autoridades" - pessoal médico, funcionários judiciais e policiais, ou mesmo empregadores - pode sofrer de vitimização secundária. Se a vítima não tiver estatuto económico ou social, pode ser vítima de discriminação. Se a prestação de apoio pelos serviços de apoio às vítimas for ineficaz ou descoordenada, as vítimas não podem recuperar a sua resiliência ou a sua saúde, quer consigam ou não aceder directamente a esses serviços. Se uma vítima não conseguir regressar ao trabalho na sequência de um crime, pode incorrer em despesas imprevistas e inoportáveis que a podem levar a um estado de pobreza.

**A POBREZA E A
DESIGUALDADE
SOCIAL**

**NUNCA SERÃO
VERDADEIRAMENTE
ERRADICADAS**

**ENQUANTO A
QUESTÃO DO APOIO
GLOBAL ÀS VÍTIMAS
NÃO FOR
RESOLVIDA**

**CONSIDERAMOS
QUE ISTO É
INACEITÁVEL.**

APELAMOS AOS GOVERNOS E ÀS ORGANIZAÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE TODO O MUNDO PARA QUE GARANTAM QUE ABORDAM OS DESAFIOS QUE AS VÍTIMAS DE CRIME ENFRENTAM QUANDO RESPONDEM AOS OBJECTIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS). SÓ ASSIM PODEREMOS ALCANÇAR A MISSÃO DA AGENDA 2030 DE "UM MUNDO JUSTO, EQUITATIVO, TOLERANTE, ABERTO E SOCIALMENTE INCLUSIVO, NO QUAL AS NECESSIDADES DOS MAIS VULNERÁVEIS SEJAM SATISFEITAS".

ESTE DOCUMENTO DEMONSTRA COMO A INCLUSÃO DAS VÍTIMAS PODE SER ALCANÇADA; ANALISA 7 DOS OBJECTIVOS DA AGENDA 2030 E DESTACA OS DESAFIOS ENFRENTADOS PELAS VÍTIMAS. OFERECE SUGESTÕES PRÁTICAS AOS DECISORES POLÍTICOS E ÀS ORGANIZAÇÕES QUE TRABALHAM EM VÁRIAS QUESTÕES DE DESENVOLVIMENTO. QUER SEJA UM ATIVISTA OU TRABALHE NA SOCIEDADE CIVIL, AO UTILIZAR A AGENDA 2030 COMO FERRAMENTA, OS NOSSOS CONSELHOS SOBRE COMO INCLUIR AS VÍTIMAS DE CRIME DENTRO DOS TÓPICOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PODEM SER ÚTEIS PARA SI.

7 ODS E O APOIO ÀS VÍTIMAS:

Como é que o apoio às vítimas se relaciona com os objectivos de desenvolvimento sustentável?

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, adotada por todos os Estados-Membros das Nações Unidas em 2015, é "um plano de ação para as pessoas, o planeta e a prosperidade"³. No entanto, os objetivos não se centraram nas vítimas de crime nem na implementação dos seus direitos.

Estabelecemos (ver a tabela "Mapeamento dos ODS e apoio às vítimas") a relevância da vitimização para cada um dos objetivos acima mencionados; por exemplo, a forma como a exposição ao abuso de crianças afecta a saúde e os resultados educativos, e como isso afecta a igualdade e a obtenção de padrões de vida dignos. Um ato de vitimização tem consequências ao longo da vida que afectam muitas áreas da vida pessoal e social.

O nosso objetivo é demonstrar que o apoio às vítimas pode contribuir para a concretização de metas individuais, através do cumprimento de indicadores relevantes. Por exemplo, notamos que a meta do Objetivo 16 de "instituições eficazes, responsáveis e transparentes a todos os níveis", medida pela proporção da população satisfeita com a sua última experiência de serviços públicos, sustenta uma série de outras metas (incluindo as dos Objetivos 1, 3, 4, 5, 8, 10).⁴

² Ibid

³ <https://sdgs.un.org/2030agenda>

Os 17 ODS formam uma rede complexa e interligada de objetivos, e acreditamos que 7 se alinham com o tema do apoio às vítimas. Por conseguinte, prestar assistência às pessoas afectadas pelo crime é uma parte vital desta rede complexa. Os sete ODS relevantes são:



ASSIM, "A PAZ, A JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES RESUMEM O OBJETIVO E, NESSE CONTEXTO, O APOIO ÀS VÍTIMAS PODE SER IDENTIFICADO COMO SERVIÇO PÚBLICO

Além disso, a apreciação do apoio à vítima como uma resposta à vitimização secundária - que demonstra a incapacidade institucional de responder adequadamente à vitimização primária - destaca a sua importância na arquitetura dos ODS.

Para compreender melhor como o apoio à vítima pode ajudar a alcançar objetivos específicos, podemos utilizar uma abordagem (conhecida como Systems Thinking⁵) para criar um mapa que mostre como os diferentes ODS estão relacionados e se são afetados pela disponibilidade de apoio à vítima. Cada ligação, e a sua relação com o apoio à vítima, é um ponto no mapa. Em termos mais simples, ao mapear estas ligações, podemos avaliar como - e em que medida - o apoio à vítima tem impacto na concretização de um objetivo. É de notar que a alteração das circunstâncias pode afetar a forma como as ligações funcionam em conjunto.

A coerência política, assegurando que uma variedade de políticas relacionadas com diferentes domínios trabalham em conjunto, como discutido na Meta 17.14, oferece-nos uma forma alternativa de olhar para o apoio às vítimas em relação aos ODS. A coerência das políticas pode ser alcançada de várias formas; por exemplo, estabelecer o apoio às vítimas como uma política nacional pode ajudar (in)diretamente outras políticas a alcançar as metas nacionais.

No entanto, estudos demonstram que o nível de rendimento de um país é um bom indicador da competência governamental. Por conseguinte, o funcionamento conjunto das políticas não só depende dos dirigentes de um país, mas também da forma como estes aplicam as políticas.

1 ERRADICAR A POBREZA



Uma melhor recuperação da vitimização melhora os resultados no trabalho e na vida; os pobres estão entre os mais vulneráveis ao crime e ao seu impacto.

3 SAÚDE DE QUALIDADE



Abordar os impactos psicológicos e físicos da criminalidade sobre as vítimas (directas e indirectas) melhora os resultados em termos de saúde, enquanto que a concentração na resiliência e na recuperação melhora a saúde pública em geral.

4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



A vitimização tem um impacto significativo nos resultados escolares. No entanto, a educação ao longo da vida (desde a escola primária até à educação senior) pode abordar as questões de género relacionadas com a criminalidade e o seu impacto.

5 IGUALDADE DE GÉNERO



A desigualdade está no cerne da violência de género. São necessárias respostas individualizadas, que reflectam as questões de género, tais como as diferentes necessidades das vítimas femininas em tribunal.

8 TRABALHO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÓMICO



O sector privado deve desempenhar um papel no desenvolvimento de soluções para as vítimas de crime, especialmente de violência de género, assegurando um local de trabalho seguro, orientado para as vítimas e livre de assédio, etc. (capaz de identificar e responder aos funcionários que se tornam vítimas). Os empregados do sector privado podem identificar a criminalidade (funcionários de hotéis com formação para identificar tráfico, etc.).

10 REDUZIR AS DESIGUALDADES



O impacto da criminalidade afecta as comunidades cujos membros sofrem de desigualdade; o apoio às vítimas garante respostas inclusivas à sua vitimização.

16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES



Criar comunidades resilientes centradas nas vítimas, garantir que todas as vítimas tenham acesso aos sistemas de justiça formais e informais, formar os funcionários de todas as instituições que lidam com as vítimas para melhorar a sua interação com as mesmas.

1 ERRADICAR A POBREZA



A erradicação da pobreza em todas as suas formas continua a ser um dos maiores desafios que a humanidade enfrenta e é o princípio fundamental do ODS 1. O ODS 1 centra-se na erradicação da pobreza, garantindo o acesso a recursos básicos e estabelecendo sistemas de proteção social, e reforçando a resiliência das pessoas vulneráveis.

O apoio às vítimas desempenha um papel crucial na realização do ODS 1; um sistema de apoio às vítimas forte e abrangente contribui para melhorar os resultados da recuperação das pessoas que sofreram crimes ou outros acontecimentos traumáticos. Uma melhor recuperação traduz-se em melhores resultados no trabalho e na vida, vitais para a erradicação da pobreza.

Os pobres são desproporcionadamente afectados pelo crime e pelo seu impacto devido à sua vulnerabilidade e falta de autonomia. Frequentemente, não dispõem dos recursos necessários para prevenir a vitimização ou aceder a cuidados de saúde de qualidade e a apoio psicológico na sequência de um crime. Assim, as consequências físicas e psicológicas da vitimização podem impedir a sua capacidade de acumular conhecimentos e de se envolver em actividades produtivas, perpetuando a sua vida de pobreza.

Ao reforçar o apoio oferecido pelos serviços de apoio às vítimas (aconselhamento, assistência médica, apoio jurídico, programas de reinserção social, etc.), as pessoas mais carenciadas podem obter melhores resultados em termos de recuperação. Isto melhora o seu bem-estar mental e físico, permitindo-lhes (re)integrar a força de trabalho e contribuir para as actividades económicas (e sociais). Quando as vítimas conseguem recuperar dos efeitos do crime e integrar-se com êxito na sociedade, têm mais hipóteses de escapar à pobreza.

Um sistema abrangente de apoio às vítimas pode também ajudar a reduzir a prevalência da vitimização nas comunidades mais carenciadas, resultando em membros da comunidade mais resistentes e - idealmente - em menos atividade criminosa. Ambientes mais seguros promovem o desenvolvimento e o crescimento económico, criando mais oportunidades de emprego que oferecem os meios para sair do ciclo da pobreza.

Em conclusão, o apoio às vítimas está intrinsecamente ligado ao ODS 1, uma vez que aborda o profundo impacto da criminalidade nas populações vulneráveis.

Ao facilitar a recuperação física e psicológica, reforçar a resiliência e melhorar o trabalho e os resultados de vida das vítimas, capacitamos os mais carenciados com os meios para ultrapassar a vitimização, contribuindo assim para o objetivo de acabar com a pobreza em todas as suas formas, em qualquer parte.

O ODS 3 visa garantir a saúde e o bem-estar de todas as pessoas e inclui um compromisso firme de acabar com a SIDA, a tuberculose, a malária e outras epidemias de doenças transmissíveis até 2030. Tem também como objetivo alcançar a cobertura universal de saúde e proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas seguros e eficazes para todos.

O apoio às vítimas está intrinsecamente ligado à realização do ODS 3. Ao abordar o impacto psicológico do crime nas pessoas direta e indiretamente afectadas por ele, o apoio oferecido pelas organizações que trabalham com as vítimas contribui significativamente para melhorar os resultados em termos de saúde.

As vítimas de crimes podem frequentemente sofrer de problemas psicológicos a longo prazo, resultantes de traumas, ansiedade e stress. Estes problemas podem ser atenuados através da prestação de serviços especializados de aconselhamento e saúde mental através de programas de apoio às vítimas, promovendo assim o bem-estar psicológico. Isto não só beneficia as vítimas individuais, como também contribui para a saúde mental geral da sociedade, promovendo uma população mais saudável e resistente.

Para além disso, a ação direta no sentido de criar resiliência e facilitar a recuperação através de iniciativas de apoio às vítimas tem um efeito de repercussão na saúde da sociedade em geral. Quando as pessoas são apoiadas e orientadas durante o processo de recuperação, é mais provável que recuperem uma sensação de normalidade e bem-estar. Isto, por sua vez, reduz os encargos para os sistemas de saúde, evitando o desenvolvimento ou o agravamento de perturbações de saúde mental e problemas de saúde física conexos.

3 SAÚDE DE QUALIDADE



Ao reconhecer a relação entre a saúde mental e o bem-estar da sociedade, o apoio às vítimas é, por conseguinte, fundamental para alcançar o ODS 3. Os programas de apoio às vítimas, que abordam o impacto psicológico do crime e promovem a resiliência, não só melhoram a vida das vítimas individuais, como também contribuem para uma sociedade mais saudável e próspera.

4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



O apoio às vítimas está na base da realização do ODS 4. Os resultados escolares são significativamente afectados pela vitimização, e os programas abrangentes de apoio às vítimas desempenham um papel fundamental na resposta a este desafio.

O crime e a vitimização podem perturbar o acesso de uma pessoa à educação, conduzindo ao absentismo, à diminuição do desempenho académico e mesmo ao abandono escolar ou à continuação dos estudos. Ao prestar apoio especializado, incluindo aconselhamento e recursos para gerir as consequências psicológicas do crime, as vítimas podem ser ajudadas a ultrapassar os obstáculos e a prosseguir os seus estudos.

As iniciativas de apoio às vítimas oferecem uma oportunidade única para abordar as questões de género no contexto de actos criminosos. As mulheres e as raparigas são frequentemente afectadas de forma desproporcionada por certos tipos de crime, como a violência doméstica, o tráfico de seres humanos e as agressões sexuais. Ao promover a integração de tópicos sobre violência de género, consentimento e relações saudáveis em todos os currículos educativos, os esforços de apoio às vítimas contribuem para a promoção de uma sociedade mais equitativa em termos de género.

Desde a escola primária até à aprendizagem ao longo da vida, a educação oferece uma plataforma onde se pode aumentar a sensibilização para a prevenção do crime, a capacitação das vítimas e o reforço da resiliência. Ao integrar os conceitos de apoio à vítima nos programas educativos, podemos capacitar os indivíduos com os conhecimentos e as competências necessárias para prevenir a vitimização e responder eficazmente se eles próprios ou alguém que conheçam se tornarem vítimas.

O apoio às vítimas aborda o impacto da vitimização nos resultados educativos e, por conseguinte, é fundamental para alcançar plenamente o ODS 3. Ao prestar um apoio abrangente às vítimas e ao integrar a prevenção do crime e a igualdade de género nos programas educativos, os esforços de apoio às vítimas contribuem para a criação de um sistema educativo inclusivo e equitativo que promove oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

5 IGUALDADE DE GÊNERO



O apoio às vítimas é um fator essencial para alcançar o ODS 5. A violência de gênero é um desafio central para este esforço e os programas de apoio às vítimas desempenham um papel vital na abordagem da questão.

A violência de gênero afecta desproporcionalmente as mulheres e as raparigas, perpetuando a desigualdade de gênero e dificultando a sua capacitação. As iniciativas de apoio às vítimas oferecem aos sobreviventes um espaço seguro e inclusivo onde podem procurar a cura, a resiliência e a justiça; iniciativas que incentivam as vítimas a libertarem-se do ciclo de violência e a recuperarem a igualdade e a capacitação.

Um aspeto importante é o facto de o apoio às vítimas reconhecer as respostas individualizadas necessárias para abordar eficazmente as questões de gênero. As mulheres e as raparigas têm necessidades únicas quando lidam com as consequências da violência. A adaptação dos serviços de apoio para responder a estas necessidades específicas, como a prestação de cuidados informados sobre o trauma e de assistência jurídica que tenha em conta as diferentes experiências das vítimas do sexo feminino, permite-lhes navegar mais eficazmente no complexo panorama jurídico e emocional.

Além disso, os programas de apoio às vítimas contribuem, através da educação, para a mudança de normas e atitudes sociais, sensibilizando para a violência de gênero e o seu impacto. A educação ajuda-nos a desafiar os estereótipos e comportamentos prejudiciais, promovendo uma sociedade mais inclusiva e equitativa, onde as mulheres e as raparigas têm o poder de viver sem violência e discriminação.

Por conseguinte, o apoio às vítimas é fundamental para alcançar o ODS 5, abordando questões de violência de gênero e fornecendo respostas sensíveis à questão do gênero. Através de serviços adaptados e de esforços de sensibilização, os programas de apoio às vítimas contribuem para o empoderamento das mulheres e das raparigas, promovendo uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

O apoio às vítimas contribui significativamente para a realização do ODS 8. Embora o sector privado tenha um papel crucial neste esforço, as organizações de apoio às vítimas podem auxiliar os empregadores através do desenvolvimento de soluções que ajudem as vítimas de crimes, particularmente as afectadas pela violência baseada no género, o que, por sua vez, promove a segurança e a inclusão no local de trabalho.

A criação de um local de trabalho orientado para as vítimas é fundamental para o ODS 8. Ao reconhecerem e responderem eficazmente às necessidades das vítimas, incluindo as da violência de género, as empresas criam um ambiente onde os trabalhadores se sentem apoiados, respeitados e capacitados. Isto melhora o bem-estar geral e a produtividade dos trabalhadores, ao mesmo tempo que os empregadores promovem condições de trabalho dignas.

O sector privado pode desempenhar um papel ativo na luta contra a vitimização, garantindo a segurança dos trabalhadores no local de trabalho. A implementação de políticas anti-assédio, a formação dos funcionários para identificar e lidar com comportamentos abusivos e a oferta de canais de denúncia acessíveis e reactivos contribuem para um ambiente de trabalho próspero e sem medo.

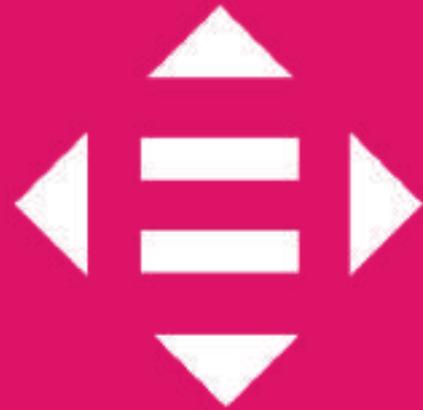
Além disso, tais empresas são mais capazes de identificar a criminalidade e contribuir para a sua prevenção. Por exemplo, em sectores como a hotelaria, a formação dos funcionários para reconhecerem os sinais de tráfico de seres humanos não só está em conformidade com o ODS 8, como também ajuda a combater a criminalidade. Isto destaca a responsabilidade do sector privado na defesa do bem-estar da sociedade.

8 TRABALHO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÓMICO



A integração do apoio às vítimas no sector privado está alinhada com o ODS 8, ao criar locais de trabalho orientados para as vítimas, ao abordar a violência de género e ao participar nos esforços de prevenção da criminalidade. Estas acções não só promovem o crescimento económico e apoiam a resiliência, como também fomentam um ambiente inclusivo e seguro para todos os trabalhadores.

10 REDUZIR AS DESIGUALDADES



O papel desempenhado pelo apoio às vítimas é fundamental para alcançar o ODS 10: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles. O crime afecta diferentes comunidades de várias formas e os esforços abrangentes de apoio às vítimas garantem que as respostas a todas as vítimas de crime são inclusivas e equitativas.

As comunidades marginalizadas, como as que têm um estatuto socioeconómico mais baixo ou que acolhem grupos minoritários, são frequentemente afectadas de forma desproporcionada pelo crime e pela vitimização. Ao adaptar os programas de apoio às vítimas para responder às necessidades específicas destas comunidades, podemos colmatar as lacunas que impedem o acesso aos recursos e à assistência, reduzindo assim as desigualdades exacerbadas pelo crime.

As iniciativas de apoio à vítima também contribuem para quebrar o ciclo de desigualdade perpetuado pelo crime. Ao fornecer aos indivíduos de meios desfavorecidos as ferramentas que podem utilizar para recuperar e voltar a ter o controlo das suas vidas, capacitamo-los para superar os contratemplos causados pela vitimização; idealmente, interrompendo o ciclo de pobreza e desvantagem.

Além disso, ao reconhecerem e abordarem os desafios únicos enfrentados pelas diferentes comunidades, os esforços de apoio às vítimas contribuem para promover a compreensão, a empatia e a coesão social. Isto pode levar a uma maior consciencialização dos factores estruturais que contribuem para o crime e a desigualdade, encorajando a ação colectiva para resolver estas questões subjacentes.

O apoio às vítimas, que garante que as respostas às vítimas de crime são inclusivas e promovem a igualdade entre a população de um país, é intrínseco à realização do ODS 10. Ao oferecer uma assistência adaptada, o apoio às vítimas contribui para reduzir as desigualdades exacerbadas pela vitimização, fomentar a capacitação e promover a coesão social.

16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES



O apoio às vítimas constitui uma estratégia essencial para alcançar o ODS 16. As iniciativas contribuem para os mecanismos de justiça formais e informais, para a construção de comunidades e para a melhoria das instituições centradas nas vítimas.

Os sistemas de justiça formais têm frequentemente dificuldade em responder às necessidades complexas das vítimas. Ao prestarmos serviços especializados de apoio às vítimas, tais como apoio jurídico, aconselhamento e assistência na condução de processos judiciais, melhoramos o acesso das vítimas à justiça. A credibilidade dos sistemas jurídicos é reforçada e é fomentado um sentimento de confiança nas instituições, o que, por sua vez, promove sociedades pacíficas e inclusivas.

Para além dos sistemas de justiça formais, os esforços de apoio às vítimas contribuem para os mecanismos informais existentes nas suas comunidades. Ao criarem espaços seguros para o diálogo e a resolução de conflitos, os programas de apoio às vítimas permitem que os membros da comunidade abordem os litígios e conflitos de uma forma que reflecta os seus valores e necessidades, contribuindo assim para os esforços locais de construção da paz e de resolução de conflitos.

Ao promover o apoio às vítimas, podem ser criadas instituições mais centradas nas vítimas. Ao integrarmos as necessidades das vítimas na conceção de instituições, políticas e programas, podemos criar sistemas mais responsáveis e reactivos que garantam uma justiça segura para todas as vítimas de todos os crimes. Ao fomentar uma maior confiança nas instituições de autoridade, podemos contribuir para uma sociedade mais inclusiva.

Em conclusão, o apoio às vítimas melhora o acesso à justiça, constrói comunidades através da resolução de conflitos e reforça as instituições centradas nas vítimas, pelo que está no centro do ODS 16. As iniciativas de apoio às vítimas contribuem para o desenvolvimento de sociedades pacíficas e inclusivas, com instituições eficazes e responsáveis que trabalham em prol do desenvolvimento sustentável a todos os níveis.

3.1 EXEMPLOS PRÁTICOS DE UTILIZAÇÃO DO QUADRO DA AGENDA 2030 PARA PROMOVER OS DIREITOS DAS VÍTIMAS

No cenário dinâmico das campanhas pré-eleitorais, este guia pode servir como um recurso valioso para melhorar a sua compreensão e integração dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na sua agenda de campanha. Embora possa já estar familiarizado com certos aspectos, as nossas sugestões visam fornecer informações adicionais que podem ser benéficas para a sua estratégia de campanha eleitoral.

Em particular, este guia elucidada um aspeto crucial frequentemente confinado à secção de justiça nos manifestos políticos - as questões enfrentadas pelas vítimas. Reconhecendo a natureza interligada destes desafios com os vários ODS, oferecemos recomendações práticas sobre como incorporar sem problemas as preocupações das vítimas em diversas secções dos manifestos dos partidos.

ACÇÕES PARA DECISORES POLÍTICOS & PRATICANTES

Para cumprir plenamente o compromisso de não deixar ninguém para trás, os políticos, os responsáveis políticos e os profissionais devem agir agora! A VSE apresenta as seguintes recomendações:



1 ERRADICAR A POBREZA



Integração do apoio à vítima nos programas de redução da pobreza:

Garantir que as vítimas de crimes possam aceder a recursos que as impeçam de cair ainda mais na pobreza. Colaborar com as organizações de apoio às vítimas para integrar os seus serviços nos programas de redução da pobreza.

Coordenação com os organismos de assistência social:

Estabelecer mecanismos de coordenação entre os organismos de apoio às vítimas e os departamentos de segurança social, a fim de garantir que as vítimas tenham um acesso direto à assistência financeira e social.

3 SAÚDE DE QUALIDADE



Ação Direta sobre Resiliência e Recuperação:

Incentivar a criação e o desenvolvimento de serviços de apoio às vítimas nos Estados-Membros, a fim de garantir que todas as vítimas de crimes tenham pleno acesso a esses serviços. Atribuir um financiamento específico para a criação e funcionamento de linhas de apoio - 116 006 - às vítimas em todos os Estados-Membros da UE

Incorporar cuidados informados sobre o trauma:

Garantir que os sistemas de saúde de todos os Estados-Membros prestem às vítimas de crimes cuidados informados sobre os traumas, que reconheçam o impacto mental e emocional da vitimização.

Capacitar as vítimas:

Melhorar a segurança e a capacidade de resistência das vítimas de crimes, dos profissionais e da população em geral; sensibilizar para a vitimização. Garantir que as vítimas tenham pleno acesso a serviços de apoio genérico e especializado de alta qualidade.

Desenvolver instrumentos que ponham as vítimas em contacto com os serviços de que necessitam.

Promover a cooperação entre os actores do Estado e da sociedade civil; reduzir o risco de exclusão da sociedade civil da prestação dos direitos e serviços das vítimas.

4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



Programas de apoio escolar:

Desenvolver programas que proporcionem aconselhamento e apoio a jovens vítimas de crimes em idade escolar, a fim de lhes permitir continuar a sua educação e minimizar a sua perturbação.

Formação de professores:

Formar os educadores para reconhecerem os sinais de vitimização e prestarem o apoio adequado aos alunos afectados, a fim de garantir o seu bem-estar emocional no ambiente de aprendizagem.

Inclusão do apoio à vítima nos currículos (do ensino primário à universidade, na formação profissional e na aprendizagem ao longo da vida):

Colaborar com os ministérios da educação do Estado para incluir informação sobre apoio às vítimas, prevenção do crime e igualdade de género nos currículos a todos os níveis. Os currículos a nível de licenciatura (direito, medicina, ensino, etc.) devem ser desenvolvidos de modo a incluírem questões relacionadas com as vítimas e a vitimização, para os profissionais que provavelmente irão entrar em contacto com as vítimas.

5 IGUALDADE DE GÊNERO



Formação em matéria de aplicação da lei:

Colaborar com os serviços responsáveis pela aplicação da lei para ministrar formação sobre o tratamento sensível e eficaz dos casos de violência de género.

Envolvimento com entidades empresariais:

Trabalhar com as empresas para estabelecer políticas que abordem o assédio e a violência no local de trabalho, garantindo um ambiente seguro e de apoio às mulheres funcionárias.

Satisfazer as necessidades de grupos específicos de vítimas:

Assegurar que existe um equilíbrio entre dar prioridade às vítimas vulneráveis e atuar em prol de grupos mais alargados de vítimas. Garantir que os profissionais possam identificar e comunicar com grupos específicos de vítimas, de acordo com as suas necessidades. Abordar os obstáculos que os diferentes grupos de vítimas enfrentam no acesso à justiça e a outros serviços. Recolher dados sobre grupos específicos para compreender as suas experiências, desafios e melhores práticas. Assegurar a coordenação entre a Estratégia para a Igualdade de Género e a Estratégia da UE para os Direitos das Vítimas.

8 TRABALHO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÔMICO



Colaboração do sector privado:

Estabelecer parcerias com empresas para desenvolver políticas de apoio às vítimas no local de trabalho, incluindo recursos para os trabalhadores afectados pela criminalidade e pelo assédio.

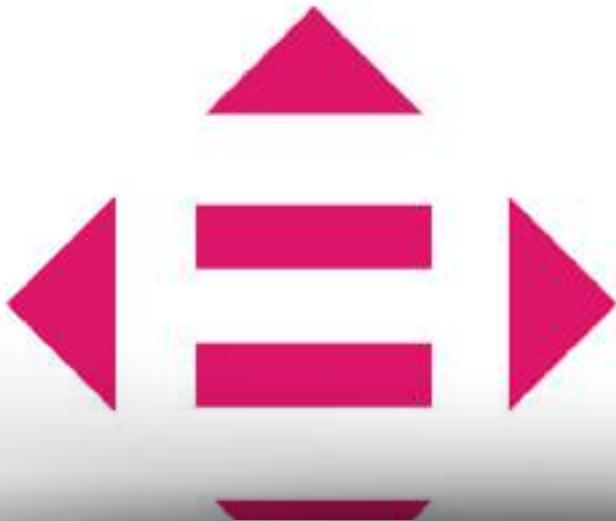
Iniciativas público-privadas:

Estabelecer iniciativas público-privadas que incentivem as empresas a investir em serviços de apoio às vítimas e contribuam para reduzir as desigualdades.

Programas de reinserção profissional:

Criar programas que facilitem a reintegração das vítimas no mercado de trabalho, que ofereçam oportunidades de desenvolvimento de competências e apoio à colocação no mercado de trabalho.

10 REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES



Divulgação na comunidade:

Desenvolver iniciativas de apoio às vítimas centradas na comunidade que visem especificamente os grupos marginalizados e reduzam as desigualdades no acesso ao apoio.

Serviços de assistência jurídica:

Colaborar com organizações de assistência jurídica para garantir que as vítimas, especialmente as de meios desfavorecidos, tenham acesso a assistência jurídica

Advocacia inclusiva:

Defender alterações políticas que dêem prioridade ao apoio às vítimas num quadro de justiça social, atendendo às necessidades específicas das comunidades marginalizadas.

16

PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES



Assegurar a plena implementação e avaliação da legislação da UE pertinente:

Promover e realizar actividades que apoiem a implementação da legislação da UE

Reforçar a cooperação e a coordenação:

Assegurar que as questões relativas às vítimas sejam incluídas no âmbito dos mecanismos de coordenação existentes entre todos os intervenientes institucionais da UE ou desenvolver novos mecanismos, se necessário. Desenvolver instrumentos para melhorar o intercâmbio transfronteiriço de informações e a cooperação em casos individuais. Incentivar e apoiar a cooperação entre as autoridades estatais e a sociedade civil, a fim de prestar serviços em uníssono. Estabelecer uma cimeira regular da UE sobre questões relevantes para todas as vítimas da criminalidade.

Reforçar a justiça e a indemnização das vítimas:

Apoiar o acesso efetivo e seguro à justiça para todas as vítimas de crimes, independentemente da sua nacionalidade ou estatuto de residência. Dar prioridade ao problema da criminalidade não declarada. Incentivar uma abordagem centrada na vítima em todos os processos penais, civis e administrativos, através da acessibilidade, da comunicação, do tratamento respeitoso e da proteção. Desenvolver alternativas de elevada qualidade à justiça formal, minimizando simultaneamente o risco para as vítimas. Examinar as normas mínimas e avaliar a legislação da UE em matéria de medidas de proteção. Garantir a acessibilidade aos regimes nacionais de indemnização e a indemnização em casos transfronteiriços

3.2 RECOMENDAÇÕES PARA ACTIVISTAS

A Agenda 2030 fornece um quadro estratégico para os activistas que defendem os direitos e as necessidades das vítimas de crime.

Abaixo encontram-se conselhos sobre o envolvimento com agências governamentais e organizações não governamentais para promover o apoio às vítimas e a sua inclusão nos ODS.

APROVEITAR

OS PLANOS NACIONAIS EXISTENTES

Investigue se o seu país tem um plano nacional para implementar os ODS.

Utilize-o como uma plataforma para envolver os decisores em debates sobre a importância do apoio às vítimas e a sua inclusão na Agenda 2030.

Destacar o papel que o apoio às vítimas desempenha na concretização de vários ODS, realçando o seu impacto na redução da pobreza, na igualdade e na justiça.

ESTABELEÇA ALIANÇAS ESTRATÉGICAS

Colabore com um leque diversificado de organizações que partilhem o seu interesse pela justiça, pelos direitos humanos e pela igualdade social. Procure aliados que abordem as questões de ângulos diferentes, forme coligações alargadas que possam defender coletivamente políticas centradas nas vítimas.

Estabelecer parcerias com organizações respeitadas, como as acreditadas pelo ECOSOC, para ter acesso a plataformas internacionais, como eventos e conferências da ONU, onde o apoio às vítimas pode ser defendido.



AUMENTAR A SENSIBILIZAÇÃO ATRAVÉS DA PRODUÇÃO DE DADOS E INVESTIGAÇÃO

Produzir dados exaustivos, estudos de investigação e relatórios que realcem os desafios enfrentados pelas vítimas de crime.

Utilize dados para ilustrar o impacto da vitimização na vida das pessoas e na sociedade em geral.

Apresente as suas conclusões utilizando uma linguagem inclusiva e acessível que seja do agrado de um vasto público e defenda a implementação de serviços eficazes de apoio às vítimas.

PARTICIPAR EM CONSULTAS PARTICIPATIVAS

Defender a realização de consultas participativas que envolvam os defensores dos direitos das vítimas, os sobreviventes e as organizações de apoio às vítimas quando os governos procuram desenvolver políticas de justiça, serviços sociais e igualdade.

Assegurar que as vozes e perspectivas das pessoas diretamente afectadas pelo crime sejam integradas nos processos de tomada de decisão.

INFLUENCIAR O DIÁLOGO E OS DEBATES POLÍTICOS

Participar ativamente em diálogos políticos, fóruns públicos e debates relacionados com a justiça, os direitos humanos e o desenvolvimento.

Utilizar estas plataformas para defender a integração de medidas de apoio às vítimas nas estratégias de implementação dos ODS.

Apresentar argumentos convincentes sobre a forma como um serviço sólido de apoio às vítimas contribui para a realização de uma série de ODS.

OBTER APOIO DO PÚBLICO ATRAVÉS DE CAMPANHAS

Lançar campanhas de sensibilização para envolver o público em geral e angariar apoio para os direitos das vítimas. Desenvolver materiais educativos, vídeos e eventos comunitários que promovam a compreensão do impacto da vitimização e a importância de serviços de apoio abrangentes. Mobilizar o apoio das bases para pressionar os decisores a dar prioridade ao apoio às vítimas nas suas agendas.

Ao empregar estrategicamente estas acções no âmbito da Agenda 2030, os activistas podem impulsionar o avanço do apoio às vítimas e defender políticas que promovam a inclusão, a justiça e a igualdade para todas as vítimas de crime.





Victim Support Europe

Rue Froissart 123-133,
1040 Brussels, Belgium

www.victim-support.eu
T: +32 2 23460455 F: +32 2 2310557
E: info@victimsupporteurope.eu

APAV[®]



Apoio à Vítima

Rua José Estêvão, 135 A, Pisos 1/2
1150 - 201 Lisboa, Portugal

www.apav.pt
T: +351 21 358 79 00
F: +351 21 887 63 517
E: apav.sede@apav.pt

Esta publicação foi desenvolvida com o apoio financeiro do Programa Justiça da União Europeia. Os conteúdos desta publicação são da exclusiva responsabilidade do Victim Support Europe, não podendo a Comissão Europeia ser responsabilizada por qualquer utilização que possa ser feita da informação contida na mesma.



Cofinanciado pela
União Europeia